



Resposta 19/06/2020 19:46:06

RESPOSTA: Para subsidiar a resposta ao pedido de esclarecimento referente ao PE 23/2020, informo que os preços estimados foram calculados seguindo os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 05/2014, artigo 2º, inciso IV, qual seja, pesquisa com fornecedores. Diversos pedidos de cotação foram encaminhados para diversas empresas do ramo, encontradas tanto mediante busca na internet, como dentre participantes de outros certames realizados por esta Corte e por outros órgãos da Administração Pública. As cotações apresentadas, após devido tratamento de desvio padrão para equalização dos extremos (sobre e sub preços), compuseram a média que resultou no valor estimativo da contratação. Registre-se que os preços apresentados em tais cotações contemplaram os custos dos serviços e dos deslocamentos. Tais cotações, juntamente com o edital respectivo, estão discriminadas na planilha comparativa de preços publicada no site desta Corte, aba "valor estimativo", e podem ser acessadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.tre-go.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregoes-eletronicos/pregoes-eletronicos-page>

Fechar